**Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo**

**NOTIFICAÇÃO, publicação no DOE 09/02/2019, Seção I, pág. 135**

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426 de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Condephaat - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, em sua Sessão Ordinária de 28-01-2019, Ata 1949, deliberou acatar, o parecer da Conselheira Relatora, favorável ao tombamento do Terreiro de Candomblé Santa Bárbara, localizado a Rua Ruiva, 90, nesta Capital.

Ficam definidos como elementos protegidos no referido bem, o perímetro formado pelo lote onde está situado o imóvel, incluindo as áreas públicas e privadas utilizadas para os rituais: barracão, quarto de assentamentos dos inkises e orixás, cozinha, quarto para iniciações, assentamentos externos, árvores consagradas, poço.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação dos bens até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar o referido bem, sem prévia autorização do Condephaat, podendo ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal 9605, de 12-12-1998, as sanções administrativas previstas na Lei Estadual 10.774, de 01-03-2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.439, de 21-12-2004, além das consequências de natureza civil previstas na legislação vigente.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

**Link da publicação no DOE:**

<https://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=%2f2019%2fexecutivo%2520secao%2520i%2ffevereiro%2f09%2fpag_0135_b2e80e5fe8e40b4c0991e73a0156591b.pdf&pagina=135&data=09/02/2019&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100135>